PROJETO DE LEI Nº 070/2021.

Revoga a Lei nº 5.192, de 31 de agosto de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 5.192, de 31 de agosto de 2017, que implanta o ACESSUAS TRABALHO – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho no Município de Formiga, autoriza e disciplina a contratação temporária para atendimento de situação de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 16 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº. 042/2021-GAB
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 16 de abril de 2021

PROTOCOLO
15:37
30/04/21

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, cujo objetivo é revogar a Lei nº 5192, de 31 de agosto de 2017, através da qual buscou-se implantar o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, o Acessuas Trabalho.

Em 2012, o município de Formiga fez a adesão ao Programa ACESSUAS Trabalho, e o recurso encontra-se previsto no orçamento municipal. De acordo com o Caderno de Orientações do ACESSUAS Trabalho, na página 66, tem-se que: "As ações do Programa ACESSUAS Trabalho poderão ser executadas de duas maneiras: de forma direta, pelo ente público, ou em forma indireta, pela rede socioassistencial privada, composta pelas entidades e organizações de assistência social, desde que sejam respeitados o disposto no art. 3° e art. 9º da LOAS".

Diante das tentativas, desde 2017, de executar o programa de forma direta os gestores de períodos anteriores tentaram executá-lo e houve orientação da contabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, que seria necessário a criação de uma lei específica para a implantação do programa, mas as normativas que tratam sobre o Programa não faz menção a necessidade de criação de lei. Sendo assim, foi enviado um e-mail para o Governo Federal para apurar esta questão e a resposta foi que não há necessidade de uma legislação específica para execução do Programa, conforme e-mail anexo.

Ocorre que, vigorando desde 04 de setembro de 2017, foi verificada uma impossibilidade em sua aplicação prática, ao passo que, como expresso em seu artigo 5º, condiciona a contratação dos profissionais para integrarem a Equipe Técnica de Referência do Acessuas Trabalho .

A Lei 5.192, de 31 de agosto de 2017, criada a pedido da contabilidade, trata que o município é responsável por nomear o coordenador do programa, mas não havia e não há cargo disponível para tal contratação e não há possibilidade de reconduzir algum funcionário para essa função, tendo em vista que todos estão alocados com as devidas atribuições e impossibilidade de acúmulo de função. Além do que o coordenador deve ter experiência e ser conhecedor do Programa.

Ainda na tentativa de executar o programa, a Secretaria analisou e concluiu que a melhor forma de executar o serviço é de forma indireta e para isso é necessário realizar um chamamento público para a seleção de alguma Organização da Sociedade Civil – OSC.

Para agilizar o processo, o edital do chamamento público já foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e encaminhado para revisão da Procuradoria Municipal, mas ao revisar o arquivo do ACESSUAS Trabalho percebeu-se a existência da Lei nº 5.192/2017 e, portanto a necessidade de revogação desta Lei para que a Secretaria possa dar sequência no chamamento público.

Diante do exposto, requer-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.
Câmara Municipal de Formiga – MG

Gmail Secretaria Desenvolvimento Humano <social.formiga@gmail.com>

Dúvida - execução ACESSUAS

2 mensagens

Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social <social.formiga@gmail.com> 6 de fevereiro de 2019 16:09
Para: acessuastrabalho <acessuastrabalho@mds.gov.br>
Cco: Diretoria Regional de Divinopolis <drdivinopolis@social.mg.gov.br>, julio.santos@social.mg.gov.br

Boa tarde

1- Gostaria de saber se é OBRIGATÓRIO a contratação de equipe exclusiva para execução do ACESSUAS. Ou pode utilizar a equipe existente nos equipamentos e orgãos socioassistenciais do município?

2- É necessário o município possuir uma legislação específica (legislação municipal) para execução do ACESSUAS?

Desde já agradeço a atenção.

--
Daniane Nunes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Prefeitura Municipal de Formiga - MG

37 3329-1820

acessuastrabalho <acessuastrabalho@mds.gov.br> 8 de fevereiro de 2019 08:22
Para: Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social <social.formiga@gmail.com>

Prezada Daniane,

Informamos que segundo nosso Caderno de Orientações Técnicas é obrigatório que o Programa possua uma equipe mínima, ela pode ser formada através de contratação simples ou por realocamento de técnicos do município, desde que esses estejam nas adequações sugeridas pelo Caderno. Não há necessidade de uma legislação específica para execução do Programa, visto que para elegibilidade do município este já deve estar dentro dos parâmetros normativas da PNAS e demais orientações. Só atentamos ao fato de que o recurso do Programa deve constar na Lei Orçamentária do munícipio para realizar seu gasto.

Atenciosamente,

Equipe do Programa Acessuas Trabalho

Departamento de Proteção Social Básica

Secretaria Nacional de Assistência Social

Telefone: 61-2030-3172

PÁTRIA AMADA

Gmail by Google

Bolsa Familia Programa <bolsafamiliafga@gmail.com>

Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho

1 mensagem

Bolsa Família <bolsa.familia@social.mg.gov.br> 13 de junho de 2012 11:57
Cc: cras@sjnepomuceno.mg.gov.br, suzanapc@ig.com.br, bolsafamilia@barroso.mg.gov.br, femilagres@yahoo.com.br, semas@barroso.mg.gov.br, financeiro.saude@ssparaiso.mg.gov.br, marcelosaojuliao@univelox.com.br, diretor.saude@ssparaiso.mg.gov.br, pbfvarzeadapalma@hotmail.com, smdsvzp@gmail.com, bolsafamiliamtz@yahoo.com.br, pmmtzsocial@yahoo.com.br, pmcbolsafamilia@zipmail.com, socialclaudio@yahoo.com.br, bolsafamilia@extrema.mg.gov.br, assistentesocial.cras@extrema.mg.gov.br, asocial@extrema.mg.gov.br, bolsafamiliafga@gmail.com, warlesrodrigues@yahoo.com.br, crasformiga@yahoo.com.br, social.formiga@gmail.com, social@itapecirica.mg.gov.br, crasitapecerica@yahoo.com.br, sdoliveira@bol.com.br, social@carmodocajuru.mg.gov.br, luizbolsafamiliacajuru@gmail.com, carmodocajuru@teleon.com.br, bolsaescola@paracatu.mg.gov.br, semedombosco@yahoo.com.br, socialpl@pedroleopoldo.mg.gov.br, jfcmatos@pedroleopoldo.mg.gov.br, bolsafamilia@pirapora.mg.gov.br, setas.social@pirapora.mg.gov.br, semas@pontenova.mg.gov.br, bolsafamilia@tresmarias.mg.gov.br, bolsafamilia.pmtm@yahoo.com.br, cras@tresmarias.mg.gov.br, assistenciasocial@tresmarias.mg.gov.br

Senhor (a) Secretário (a) Municipal,

Cumprimentando-o (a) cordialmente, informamos que seu município foi considerado elegível para adesão ao **Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO.**

O Programa visa à promoção da integração ao mundo do trabalho por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.

Para recebimento dos recursos previstos para o Programa, o gestor municipal deve realizar o aceite ao ACESSUAS-TRABALHO até o dia **20 de junho de 2012.** É necessário também que o Conselho Municipal de Assistência Social manifeste aprovando a adesão ao programa até o dia **31 de junho de 2012**, para que o recurso possa ser repassado via Fundo Municipal de Assistência Social.

Em anexo a resolução do CNAS nº 18/2012 que cria o Programa, bem como, oficio enviado pelo MDS aos municípios elegíveis.

Maiores informações sobre o Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO, estão disponibilizadas no site do MDS, através do link: http://www.mds.gov.br/brasilsemmiseria/pronatec, telefone **(61) 3433-8793**, ou e-mail protecaosocialbasica@mds.gov.br.

Atenciosamente,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modulo do Gestor Municipal

1 - UF

MG

2 - Nome do município/DF

FORMIGA

3 - Código IBGE

312610

4 - População Censo IBGE 2010

65128

5 - Condição de habilitação

Básica

6 - Pessoas mobilizadas

2000

7 - Opção do município

[•] Aceito realizar a meta de mobilização proposta para o ano de 2012
[ ] Não aceito realizar a meta de mobilização proposta para o ano de 2012